



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº381/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resoluções CIB/SUS-ES nº 334 a 380/2014 que aprovam os Planos de Ações de Vigilância Sanitária dos municípios do Espírito Santo a saber: Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Valério, Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória, Ecoporanga, Jaguaré, Mucurici, Nova Venécia, Ponto Belo, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Maratizes, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de Dezembro de 2014.

TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº381/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

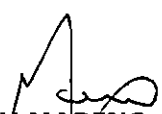
Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resoluções CIB/SUS-ES nº 334 a 380/2014 que aprovam os Planos de Ações de Vigilância Sanitária dos municípios do Espírito Santo a saber: Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Valério, Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória, Ecoporanga, Jaguaré, Mucurici, Nova Venécia, Ponto Belo, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Maratizes, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de Dezembro de 2014.


TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde